



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1289

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 006/ 2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FIA/SCFV REFERENTE A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 609/2015 e dá outras providencias e, Considerando a deliberação da plenária realizada em 08/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente a Deliberação nº 062/2016, que estabeleceu Incentivo Financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, ao município com a finalidade do aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na da de sua publicação.

Jardim Alegre, 13 de outubro de 2020.

Kelen Denise Gusmão Leal
Presidente do CMDCA - Jardim Alegre

DECRETO Nº 195/2020, 09 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Ratifica e estabelece novas regras quanto ao combate da COVID-19 no Município de Jardim Alegre-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO as avaliações feitas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias a vigência do Decreto Municipal nº 188, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2.º Será permitido o uso dos espaços de lazer, inclusive de piscinas, por no máximo 30 (trinta) pessoas, sendo de responsabilidade do proprietário do local fiscalizar a observância deste limite, bem como disponibilizar instalações higienizadas, pias com água corrente e sabão, além de álcool em gel 70% (setenta por cento) e desde que respeitadas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

§1.º O proprietário do espaço de lazer deverá afixar em local visível avisos com orientações quanto a importância de manter distanciamento e da necessidade de uma correta higienização;

§2.º Após a utilização do local, o proprietário deverá providenciar a sua desinfecção, principalmente em banheiros e cozinhas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1289

Jardim Alegre, Terça-Feira, 13 de Outubro de 2020

Art. 3.º Recomenda-se que pessoas que pertençam a algum dos grupos de risco da COVID-19 evitem de frequentar igrejas, templos religiosos e afins, dando preferência às atividades religiosas realizadas por meio virtual.

Art. 4.º Os casos omissos, ou não previstos neste Decreto, serão decididos pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas no que for compatível, as disposições dos Decretos já publicados, podendo ser alterado a qualquer tempo, mediante o prudente arbítrio da Administração Municipal.

Jardim Alegre, aos 09 (nove) dias de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 067/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: ALCIDES PASCOAL JUNIOR

CNPJ: nº 30.865.575/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para Licenciamento Ambiental categoria LAS, conforme Resolução SEMA nº 02/2009 e consultoria Técnica Ambiental para a elaboração do Projeto Executivo para Cemitério Municipal, que será instituído no Lote de Terras nº 36-B e 36-C-A, Gleba Bulha – Secção “A”.

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

INÍCIO: 13/10/2020.

TÉRMINO DO CONTRATO: 12/04/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 036/2020, homologada em 06/10/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **27/10/2020**, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR DESCONTO, POR LOTE**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos rodoviários e agrícolas, pertencentes à frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 13 de outubro de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal